



Programa Operacional Regional de Lisboa

Concurso para apresentação de candidaturas

Aviso nº LISBOA-M8-2018-10

Eixo Prioritário 6- Promover a Inclusão Social e Combater a Pobreza e Discriminação

SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO E AO EMPREGO: SI2E – DLBC

GAL ESTRELA

Preâmbulo

O presente aviso de concurso para apresentação de candidaturas foi elaborado nos termos previstos no n.º 6 do artigo 16.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus e de Investimento \(FEEI\)](#) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, em conjugação com o artigo 9.º do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego (RE ISE), publicado através da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 181-C/2015, de 19 de junho, e pela Portaria n.º 265/2016, de 13 de outubro.

O presente aviso vem operacionalizar o Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego, de ora em diante designado por SI2E, instituído pela Portaria n.º 105/2017, de 10 de março, que define as regras aplicáveis aos apoios concedidos às operações previstas na alínea g) do n.º 2 do artigo 74.º do REISE, mobilizando de forma integrada apoios a conceder através do Fundo Social Europeu (FSE) e do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), permitindo que numa mesma candidatura sejam submetidas duas operações, para cada uma destas componentes.

1. Objetivos e prioridades de investimento visadas

O Programa Operacional Regional de Lisboa, no âmbito do Eixo 6, Promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação, integra as prioridades de investimento (PI) 9.6 “*Estratégias de desenvolvimento local lideradas pelas comunidades locais*” (FSE) e 9.10 “*Investimentos no contexto de estratégias de desenvolvimento local de base comunitária*” (FEDER).

As candidaturas, para serem consideradas elegíveis ao presente concurso, devem demonstrar o seu contributo para a prossecução dos objetivos específicos das prioridades de investimento, em particular:

- Objetivo específico no âmbito da PI 9.6.1. Aumentar o número de estratégias de desenvolvimento socioeconómico de base local em territórios rurais e costeiros e em territórios urbanos desfavorecidos - DLBC.
- Objetivo específico no âmbito da PI 9.10.1. Aumentar o número de estratégias de desenvolvimento socioeconómico de base local em territórios rurais e costeiros e em territórios urbanos desfavorecidos – DLBC.

As candidaturas podem mobilizar os dois Fundos da Coesão, FEDER e FSE, de forma isolada ou conjunta, com o objetivo de criação ou expansão de micro e pequenas empresas, envolvendo um projeto de

investimento e a criação líquida de postos de trabalho, em qualquer das modalidades de apoio.

2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura

Nos termos conjugados da al. g) do n.º 2 do artigo 74.º do REISE e do artigo 6.º do SI2E são suscetíveis de apoio no âmbito deste AAC:

- a) Criação de micro e pequenas empresas ou expansão ou modernização de micro e pequenas empresas criadas há menos de cinco anos;
- b) Expansão ou modernização de micro e pequenas empresas criadas há mais de cinco anos.

Nos termos do artigo 12.º do SI2E as operações podem ser financiadas por via de duas componentes, beneficiando de ambas ou apenas de uma delas, a saber:

- a) Através do FEDER para as despesas previstas no n.º 1 do artigo 10.º do SI2E;
- b) Através do FSE para as despesas previstas no n.º 2 do artigo 10.º do SI2E.

Em sede de candidatura o beneficiário deverá obrigatoriamente indicar se pretende recorrer às duas modalidades de apoio ou apenas a uma.

3. Entidades beneficiárias

Nos termos do artigo 7.º do SI2E são beneficiárias das operações previstas no ponto anterior as pequenas e micro empresas na aceção da Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão, de 6 de maio, relativa à definição de micro, pequena e média empresa.

Encontra-se assim abrangida qualquer entidade que, independentemente da sua forma jurídica, exerce uma atividade económica, através da oferta em concorrência de bens ou serviços no mercado, sendo, nomeadamente, consideradas como tais as entidades que exercem uma atividade artesanal ou outras atividades a título individual ou familiar, as sociedades de pessoas ou as associações que exercem regularmente uma atividade económica.

4. Área geográfica de aplicação

A elegibilidade geográfica é determinada pelo local onde se realiza o projeto, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 71.º do RE ISE.

O presente AAC tem aplicação no território de intervenção da entidade gestora, designadamente no bairro histórico da Madragoa e no bairro da Lapa, pertencentes à Freguesia da Estrela, incluindo-se neste território de intervenção os eixos Av. Infante Santo e a Rua das Janelas Verdes.

Estes são eixos cujas características, localização e dinâmica constituem um fator de influência para os bairros acima referidos, com particular relevância ao nível do tecido socioeconómico local e do reforço do potencial e especificidades deste território.

5. Âmbito setorial

São elegíveis, nos termos do artigo 5.º do SI2E, as operações inseridas em todas as atividades económicas, com exceção das ali expressamente indicadas.

6. Critérios de elegibilidade dos beneficiários

Para além dos critérios de elegibilidade previstos nos artigos 13.º e do cumprimento das regras relativas aos impedimentos e condicionamentos de acesso aos apoios constantes do 14.º, ambos do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, os beneficiários deverão cumprir com as disposições do artigo 8.º do SI2E.

7. Critérios de elegibilidade das operações

Para além dos critérios de elegibilidade previstos no artigo 3.º do RE ISE, as operações deverão respeitar as disposições dos números 1 e 2 do artigo 9.º do SI2E, relativas, respetivamente, aos critérios gerais e específicos de elegibilidade das operações.

8. Regras e limites à elegibilidade de despesas

8.1 Despesas elegíveis

As taxas de financiamento são apuradas para cada uma das componentes FSE ou FEDER da candidatura, aplicando-se a cada uma das respetivas operações, nos termos previstos no artigo 5.º do REISE.

São elegíveis, sem prejuízo das disposições do parágrafo seguinte e do previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 outubro, as despesas constantes dos números 1 e 2 do artigo 10.º do SI2E, respeitantes, respetivamente, às componentes FEDER e FSE do projeto apoiado.

As despesas das alíneas h) a j) do referido nº 1 encontram-se sujeitas aos limites seguintes, calculados em função do investimento total:

- no âmbito da alínea h): até 15% para estudos, diagnósticos, auditorias, planos de *marketing* e projetos de arquitetura e de engenharia;
- no âmbito da alínea i): até 60% para obras de remodelação ou adaptação;
- no âmbito da alínea j): até 15% para participação em feiras e exposições no estrangeiro.

8.2 Despesas não elegíveis

Constituem despesas não elegíveis as indicadas no artigo 11.º do SI2E.

9. Forma e limite dos apoios

Nos termos do artigo 12.º do SI2E os incentivos a conceder revestem a natureza de subvenção não reembolsável, aplicando-se a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

Nos termos conjugados do n.º 6 do artigo 76.º do RE ISE com o artigo 21.º do SI2E, o montante global dos apoios FSE e FEDER a conceder não pode exceder, por empresa, o limite de 200 000 euros num período de três anos, de acordo com o enquadramento *de minimis* previsto no Regulamento (UE) n.º 1407/2013, da Comissão, de 18 de dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de Estado.

9.1. Incentivo ao Investimento

Nos termos previstos no nº 2 do artigo 13.º do SI2E o apoio FEDER é apurado, com base no investimento elegível aprovado, através da aplicação de uma taxa base de 40% para os investimentos localizados em territórios de baixa densidade ou 30% para os investimentos localizados nos restantes territórios.

À referida taxa base acrescem as seguintes majorações, até um máximo de 20 pontos percentuais (pp):

- a) Projetos da tipologia prevista na alínea a) do artigo 6.º do SI2E: 20 pp;
- b) Projetos enquadrados nas prioridades relevantes para os territórios abrangidos nos seguintes termos:

- i) Projetos que criem dois, ou mais, postos de trabalhos: 20 pp
- ii) Projetos com rácio Investimento elegível apurado/Postos de trabalho criados igual ou inferior a 8.000€: 20 pp
- iii) Integração profissional de indivíduo(s) em situação de desvantagem social, a designar: inscrito há, pelo menos, 6 meses consecutivos, com menos de 29 anos de idade ou mais de 45; Inscrito há, pelo menos, 6 meses consecutivos, sem registos de contribuições na Segurança Social nos 12 meses anteriores; Beneficiário de prestações de desemprego ou Rendimento Social de Inserção (RSI); Pessoa com deficiência ou incapacidade; Pessoa que integre família monoparental ou cujo cônjuge se encontre também em situação de desemprego (inscrito no IIEFP); Vítima de violência doméstica; Refugiado; Ex-recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas não privativas de liberdade em condições de se inserir na vida ativa; Toxicodependente em recuperação).: 20 pp

9.2. Incentivo ao Emprego

Nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do SI2E o financiamento relativo à criação dos postos de trabalho para desempregados ou jovens à procura do primeiro emprego ou para a criação do próprio emprego é atribuído através da comparticipação total das remunerações de postos de trabalho criados e tem como limite mensal o valor correspondente ao Indexante de Apoio Social (IAS), observando os períodos máximos definidos na alínea a) do n.º 3 do referido artigo 13.º, a saber:

- 9 meses, para contratos de trabalho sem termo ou criação do próprio emprego;
- 3 meses, para os contratos de trabalho a termo, com uma duração mínima de 12 meses.

Aos períodos máximos atrás referidos acrescem as majorações previstas na alínea b) do mesmo n.º 3 do artigo 13.º, de acordo com os seguintes pressupostos:

- Majorações de 3 meses por cada uma das seguintes situações:
 - i) Projetos de criação de empresas previstos na alínea a) do artigo 6.º do SI2E;

ii) Para trabalhadores do género sub-representado, conforme lista contante do Anexo C ao presente AAC, ou para trabalhadores qualificados na aceção, respetivamente, das alíneas g) e m) do artigo 2.º do S12E.

10. Procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas

Os procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas seguem a tramitação prevista no artigo 16º do S12E.

Depois de verificados os critérios de elegibilidade previstos nos pontos 6 e 7 do presente aviso, as candidaturas serão objeto de uma apreciação de mérito, construída com base nos critérios de seleção constantes do referencial de mérito (Anexo B).

Concluída a análise das candidaturas e antes de ser adotada a decisão final, os projetos são ordenados por ordem decrescente em função do mérito do projeto (MP) até ao limite orçamental do AAC, estabelecendo como limiar de seleção o MP do último projeto com proposta de decisão favorável.

Os candidatos são ouvidos no procedimento, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

A decisão é notificada ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão, relativamente à operação integrada em cada uma das suas componentes FSE ou FEDER.

11. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é formalizada mediante a assinatura de termo de aceitação, para cada componente FSE ou FEDER, submetido eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do RE ISE, cada termo de aceitação deverá ser submetido no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da respetiva notificação da decisão.

12. Pagamentos

O pagamento do incentivo é efetuado nos termos do artigo 25º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

13. Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do presente AAC cada beneficiário apenas poderá apresentar uma candidatura, a qual pode integrar duas operações relativas a cada um dos Fundos (FEDER e/ou FSE).

14. Modalidades, procedimentos, prazo para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão Portugal 2020 no sítio <https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>, instruída com os anexos ai identificados.

Para apresentar a candidatura as entidades promotoras devem previamente efetuar o registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

A apresentação das candidaturas decorre entre o dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso, de acordo com o seguinte plano de apresentação de candidaturas:

Fases de apresentação de candidaturas	Data Limite para a Comunicação da Decisão
Fase 1: de 5/03/2018 até 07/05/2018; 18horas	31/07/2018

Salienta-se que, por uma questão de prudência, os beneficiários devem evitar a submissão de candidaturas no último ou últimos dias do prazo.

15. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação global dos Fundos FSE e FEDER afetas ao presente concurso é de 208.293,50€ correspondendo às seguintes dotações indicativas por prioridade de investimento:

GAL	Dotação Orçamental		Dotação Orçamental (FSE+FEDER)
	FSE PI 9.6	FEDER PI 9.10	
ESTRELA	123.394,00€	84.900,00€	208.294,00€

16. Obrigações ou compromissos específicos dos beneficiários

Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, ficam ainda os beneficiários obrigados a cumprir com as disposições do artigo 19.º do SI2E.

O incumprimento das demais obrigações, incluindo os resultados contratados, podem determinar a redução ou revogação do incentivo, nos termos do artigo 15.º do RE ISE e do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

17. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar

Prosseguindo uma orientação para resultados, os projetos a financiar deverão contribuir para os seguintes **indicadores de resultado**, previstos no nº 1 do artigo 73.º do RE ISE e de realização do Programa Operacional:

PI	Indicadores Realização	Indicadores Resultado
9.6/9.10	Postos de trabalho criados (Nº)	Postos de trabalho criados que se mantêm 12 meses após o fim do apoio (%)

Serão objeto de contratualização e monitorização os resultados previstos pelo beneficiário e aceites pela Autoridade de Gestão em sede de decisão.

18. Organismos responsáveis pela análise

Nos termos do artigo 34.º do Regulamento (EU) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro, o organismo responsável pela análise e proposta de deliberação à AG é o GAL Estrela- DLBC Urbano, enquanto entidade que estabelece e executa a estratégia de desenvolvimento local de base comunitária.

19. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal **Portugal 2020** (www.portugal2020.pt) e do LISBOA 2020 (<http://lisboa.portugal2020.pt/>) e do GAL (<http://www.gal-estrela.com>) os candidatos, têm acesso:

1. As outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora e formulário de candidatura;



2. Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
3. Os pontos de contato para obter informações adicionais;
4. Aos resultados deste concurso.

Lisboa, 05 de março de 2018

O Presidente da Comissão Diretiva do LISBOA 2020

João Pereira Teixeira

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL



LISTA DE ANEXOS

Anexo A – Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) – GAL Estrela *[para consulta]*

Anexo B – Referencial de Mérito *[para consulta]*

Anexo C – Lista de profissões com géneros sub-representados a que se refere a alínea g) do artigo 2º do SI2E *[para consulta]*

Anexo D – Modelo de Memória Descritiva, Mapa de Investimentos, DR e Balanço previsional *[para descarregar e preencher]*

Anexo E – Lista de controlo da candidatura *[para descarregar e preencher]*



Anexo A – Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) – GAL Estrela

Para efeitos da fundamentação do enquadramento da candidatura na estratégia territorial, poderá ser consultada a EDL aprovada.

Anexo B – Referencial de Mérito

As candidaturas apresentadas a financiamento, depois de submetidas a uma análise de admissibilidade com vista à avaliação do cumprimento dos requisitos legais de acesso, nomeadamente do beneficiário e das ações propostas, serão objeto de uma apreciação de mérito técnico e financeiro, através dos Indicadores de Mérito absoluto construído com base nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do POR Lisboa 2020.

O Indicador de Mérito absoluto dos projetos é determinado pelas seguintes Categorias e ponderações abaixo indicadas:

- **A – QUALIDADE DO PROJETO**
- **B – IMPACTO EM RESULTADOS**
- **C – CORÊNCIA COM A ESTRATÉGIA REGIONAL**
- **D – IGUALDADE DE OPORTUNIDADES**

PONTUAÇÃO: 0,4 A + 0,25 B + 0,3 C + 0,05 D

A pontuação em cada uma das categorias é determinada segundo as regras, os critérios e dimensões de análise identificados nos quadros seguintes:

	COMPONENTE FSE – PI 9.6	COMPONENTE FEDER – PI 9.10
Escala de Avaliação	De 1 a 100: <ul style="list-style-type: none"> • [<20] – Inexistente • [≥20 e <50] – Baixo • [≥50 e <80] – Médio • [≥80 e ≤100] – Elevado 	De 1 a 5: <ul style="list-style-type: none"> • [1] – Muito Reduzida • [2] – Reduzida • [3] – Média • [4] – Elevada • [5] – Muito Elevada
Regras Aplicáveis	O valor obtido para cada categoria corresponde à média das pontuações obtidas nos critérios dessa categoria.	
	A classificação é estabelecida com 2 casas decimais.	
	Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.	
Critérios de Desempate	No quadro da avaliação do mérito absoluto, só serão consideradas as candidaturas que obtenham as seguintes pontuações mínimas:	
	<ul style="list-style-type: none"> • Critérios da categoria C.1. a valoração obtida é 100 (FSE) ou 5 (FEDER) • a) A maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de administração e de gestão das entidades candidatas; • b) A maior igualdade salarial entre mulheres e homens que desempenham as mesmas ou idênticas funções nas entidades candidatas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Maior classificação na categoria A • Maior classificação na categoria B • Maior classificação na categoria D
Atribuição de Financiamento	As operações que reúnam a classificação final inferior a 50 (FSE) ou 3 (FEDER) não serão objeto de financiamento.	

COMPONENTE FSE

CATEGORIA	VALORAÇÃO (%)	PONDERAÇÃO	CRITÉRIO	DIMENSÕES DE ANÁLISE	COMPONENTE FSE
A. QUALIDADE DO PROJETO	40	20,0%	A.1. Adequação e coerência das ações propostas relativamente ao diagnóstico apresentado	A.1.1 – Adequação do projeto às necessidades (Pontua quando os postos de trabalho a criar (em termos de número, tipo e duração do contrato) são necessários, adequados e imprescindíveis à concretização dos objetivos do projeto)	1 ou 100
		20,0%	A.2. Existência de mecanismos e acompanhamento durante e após a constituição da empresa, que assegure a sua sobrevivência	A.2.1 – Descrição de mecanismos e atividades (tipo e frequência) que o beneficiário desenvolverá para assegurar a sustentabilidade dos postos de trabalho pós-projeto (Pontua de acordo com a identificação de mecanismos e atividades a desenvolver e respetivo grau de desenvolvimento, fundamentação e detalhe apresentado)	20 a 100
	Se a candidatura identificar mecanismos, tipo e frequência de atividades a desenvolver, que contribuam para a sustentabilidade dos postos de trabalho a criar.			100	
	Se na candidatura apenas forem identificados mecanismos e as atividades a desenvolver, sem detalhe.			80	
	Se a candidatura apenas indicar as atividades a desenvolver mas não identificar a tipologia e frequência com que as vai realizar.			60	
			Se a candidatura não identifica mecanismos nem atividades.	20	
B. IMPACTO EM RESULTADOS	25	8,3%	B.1. Grau de cumprimento dos resultados acordados no âmbito de operações precedentes da responsabilidade do mesmo beneficiário	B.1.1 – As operações precedentes no âmbito do SI2E são inexistentes ou foram cumpridos os resultados acordados no âmbito de outras operações SI2E (Pontua se evidenciar, em sede de memória descritiva, a inexistência de operações precedentes no âmbito do SI2E ou o cumprimento dos resultados em operações precedentes no âmbito do SI2E).	1 ou 100
		8,3%	B.2. Contributo para a concretização dos indicadores de realização e resultado e dos objetivos específicos da prioridade de investimento	B.2.1 – Contribuição para os resultados a contratualizar (Pontua de acordo com a percentagem de postos de trabalho criados que permanecem 12 meses após o fim do apoio)	20 a 100
	Percentagem > 80% a <= 100%			100	
	Percentagem > 60% a <= 80%			80	
		Percentagem > 40% a <= 60%	60		

				Percentagem > 20% a <= 40%	40
				Percentagem <= 20%	20
		8,3%	B.3. Identificação de competências e instrumentos, e sua transformação em soluções de empreendedorismo social e ou económico	B.3.1 – Para além da dimensão económica, o projeto visa o empreendedorismo social <i>(Pontua quando são propostas soluções sociais inovadoras, ou estratégias centradas nas pessoas ou no território de intervenção do GALE; ou ações com elevado impacto social que correspondam às necessidades atuais de um mercado de trabalho em constante mutação)</i>	1 ou 100
C. COERÊNCIA COM A ESTRATÉGIA REGIONAL	30	15,0%	C.1. Grau de alinhamento com a Estratégia de Desenvolvimento Local	C.1.1. A candidatura concorre para o reforço dos objetivos definidos na estratégia do GAL ESTRELA. <i>(Pontua se a candidatura se enquadrar nos objetivos específicos de pelo menos 2 dos Eixos Estratégicos da EDL GAL ESTRELA (anexo A).</i>	1 ou 100
				C.1.2 – Relação entre o investimento e a criação de emprego <i>(Pontua se existir: o aumento e diversificação da economia local; o aumento da taxa de emprego; se apoia, de forma estruturada e sustentada, o autoemprego, a criação de micro e pequenas empresas, o empreendedorismo e o empreendedorismo social)</i>	
				C.1.3 – Grau de Inovação e diferenciação do projeto <i>(Pontua quando é demonstrado o grau de inovação (não estar apenas relacionado à aquisição de equipamento e maquinaria) e o grau de diferenciação (o projeto apresenta elementos de diferenciação relevantes, ex.: novo método produtivo; novo mercado; nova organização económica/modelo de negócio/marketing-comunicação))</i>	
				C.1.4 – Os processos, produtos e serviços a desenvolver pressupõem a adoção de técnicas ou tecnologias inovadoras no contexto do território <i>(Pontua quando o investimento está associado a uma atividade, produto, serviço ou técnica inovadora no território)</i>	
				C.1.5 - Promoção da inclusão social e da capacitação dos atores locais com vista à melhoria das condições de vida no território <i>(Pontua quando o investimento se destina à realização de atividades que promovam a inclusão social ou a capacitação dos atores do território, considerando as questões críticas identificadas na EDL, anexo A. (ex.: desenvolvimento de ações de capacitação dirigidas a públicos em risco de</i>	

				exclusão, etc.).	
				<p>C.1.6 - Integração de Pessoas em Situação de Desvantagem ou em Risco de Exclusão Social (Pontua quando o projeto prevê a integração profissional de pessoas em situação de desvantagem ou em risco de exclusão, a designar: Inscrito há, pelo menos, 6 meses consecutivos, com menos de 29 anos de idade ou mais de 45; Inscrito há, pelo menos, 6 meses consecutivos, sem registos de contribuições na Segurança Social nos 12 meses anteriores; Beneficiário de prestações de desemprego ou Rendimento Social de Inserção (RSI); Pessoa com deficiência ou incapacidade; Pessoa que integre família monoparental ou cujo cônjuge se encontre também em situação de desemprego (inscrito no IEFP); Vítima de violência doméstica; Refugiado; Ex-recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas não privativas de liberdade em condições de se inserir na vida ativa; Toxicodependente em recuperação).</p>	
		15,0%	<p>C.2. Potencial do projeto para a promoção do emprego de base local e promoção da sustentabilidade na utilização de recursos</p>	<p>C.2.1 – Criação de empresas com menos de um ano e/ou criação do próprio emprego (Pontua quando o candidato é uma empresa criada há menos de um ano e/ou o projeto visa para a criação do próprio emprego)</p>	1 ou 100
				<p>C.2.1 – Existência de investimentos associados à utilização racional dos recursos (Pontua quando os investimentos promovem e asseguram uma gestão sustentável de recursos)</p>	
D. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	5	5,0%	<p>D.1. Contributo para a prossecução dos objetivos das políticas de igualdade de oportunidades e de igualdade de género</p>	<p>D.1.1 – Existência de mecanismos que possibilitem a prossecução dos objetivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade de género (Pontua quando o projeto evidencia a existência de mecanismos de cumprimento das políticas de igualdade de oportunidade e de género)</p>	1 ou 100
				<p>D.1.2 – Criação de postos de trabalho de género sub-representado na profissão (Pontua quando os postos de trabalho a criar visam um género sub-representado na profissão em causa, ou seja, aquele em que não se verifique uma representatividade de 33,3%, conforme lista da promoção da igualdade de género no local de trabalho anexo ao AAC)</p>	

COMPONENTE FEDER

CATEGORIA	VALORAÇÃO (%)	PONDERAÇÃO	CRITÉRIO	DIMENSÕES DE ANÁLISE	COMPONENTE FEDER
A. QUALIDADE DO PROJETO	40	20,0%	A.1. Adequação e coerência das ações propostas relativamente ao diagnóstico apresentado	A.1.1 – Adequação do projeto às necessidades de mercado <i>(Pontua quando o mercado está devidamente caracterizado e justificado, indicando tópicos relevantes como os clientes alvo e respetivo perfil, bem como a concorrência e o negócio a desenvolver, apresenta características ou mecanismos de diferenciação face à concorrência)</i>	1 ou 5
				A.1.2 – Coerência técnica dos investimentos face aos objetivos do projeto <i>(Pontua quando os investimentos a realizar são adequados, necessários e imprescindíveis à concretização dos objetivos do projeto)</i>	1 ou 5
				A.1.3 – Coerência económica e adequação da estrutura de custos e proveitos do plano de negócios <i>(Pontua quando todos os custos associados ao desenvolvimento da atividade estão previstos, nomeadamente Fornecimentos e Serviços Externos, Matérias Primas e Subsidiárias, Mão-de-Obra, Encargos Financeiros e Fundo de Maneio e os custos não estão subavaliados e os proveitos adequados face aos custos e às características do mercado, não existindo sobreavaliação)</i>	1 ou 5
				A.1.4 – Capacidade financeira para fazer face à componente não financiada do projeto <i>(Pontua quando se evidencia no Balanço mais recente a existência de disponibilidades (meios libertos ou prestações suplementares) para suportar pelo menos 50% da componente não financiada)</i>	1 ou 5

		20,0%	A.2. Existência de mecanismos e acompanhamento durante e após a constituição da empresa, que assegure a sua sobrevivência	A.1.5 – TIR => 1,5% (Pontua quando, após análise, a Taxa Interna de Rentabilidade do projeto é igual ou superior a 1,5%)	1 ou 5
				A.2.1 – Descrição de mecanismos e atividades (tipo e frequência) que o beneficiário desenvolverá para assegurar a sustentabilidade dos postos de trabalho pós-projeto (Pontua de acordo com a identificação de mecanismos e atividades a desenvolver e respetivo grau de desenvolvimento, fundamentação e detalhe apresentado)	1 a 5
				Se a candidatura identificar mecanismos, tipo e frequência de atividades a desenvolver, que contribuam para a sustentabilidade dos postos de trabalho a criar.	5
				Se na candidatura apenas forem identificados mecanismos e as atividades a desenvolver, sem detalhe.	4
				Se a candidatura apenas indicar as atividades a desenvolver mas não identificar a tipologia e frequência com que as vai realizar.	3
				Se a candidatura não identifica mecanismos nem atividades.	1
B. IMPACTO EM RESULTADOS	25	6,3%	B.1. Grau de cumprimento dos resultados acordados no âmbito de operações precedentes da responsabilidade do mesmo beneficiário	B.1.1 – As operações precedentes no âmbito do S12E são inexistentes ou foram cumpridos os resultados acordados no âmbito de outras operações S12E (Pontua se evidenciar, em sede de memória descritiva, a inexistência de operações precedentes no âmbito do S12E ou o cumprimento dos resultados em operações precedentes no âmbito do S12E)	1 ou 5
				B.2. Contributo para a concretização dos indicadores de realização e resultado e indicadores específicos das operações definidos em sede de aviso de concurso e dos objetivos específicos da prioridade de investimento	B.2.1 – Eficiência do projeto na relação entre investimento elegível e o número de postos de trabalho a criar (Pontua de acordo com o nível de eficiência na criação de postos de trabalho após análise, ou seja, valor do investimento elegível / nº de postos de trabalho apurados)
		Investimento elegível / postos de trabalho apurados após análise <= € 8.000,00	5		
		Investimento elegível / postos de trabalho apurados após	4		

				análise > € 8.000,00 e <= € 16.000,00	3
				Investimento elegível / postos de trabalho apurados após análise > € 16.000,00 e <= € 24.000,00	
				Investimento elegível / postos de trabalho apurados após análise > € 24.000,00 e <= € 32.000,00	
			Investimento elegível / postos de trabalho apurados após análise > € 32.000,00	1	
		6,3%	B.3. Sustentabilidade prevista para o projeto após o período de financiamento	B.3.1 – Sustentabilidade do projeto <i>(Pontua quando na Demonstração de Resultados Previsional, se verifica a existência de resultados financeiros capazes de assegurar a sustentabilidade dos postos de trabalho criados a partir do ano de pós-projeto)</i>	1 ou 5
6,3%	B.4. Identificação de competências e instrumentos, e sua transformação em soluções de empreendedorismo social e ou económico	B.4.1 – Para além da dimensão económica, o projeto visa o empreendedorismo social <i>(Pontua quando são propostas soluções sociais inovadoras, ou estratégias centradas nas pessoas ou no território de intervenção do GALE; ou ações com elevado impacto social que correspondam às necessidades atuais de um mercado de trabalho em constante mutação)</i>	1 ou 5		
C. COERÊNCIA COM A ESTRATÉGIA REGIONAL	30	15,0%	C.1. Grau de alinhamento com a Estratégia de Desenvolvimento Local	C.1.1. A candidatura concorre para o reforço dos objetivos definidos na estratégia do GAL ESTRELA. <i>(Pontua se a candidatura se enquadrar nos objetivos específicos de pelo menos 2 dos Eixos Estratégicos da EDL GAL ESTRELA (anexo A)).</i>	1 ou 5
				C.1.2 – Relação entre o investimento e a criação de emprego <i>(Pontua se existir: o aumento e diversificação da economia local; o aumento da taxa de emprego; se apoia, de forma estruturada e sustentada, o autoemprego, a criação de micro e pequenas empresas, o empreendedorismo e o empreendedorismo social)</i>	
				C.1.3 – Grau de Inovação e diferenciação do projeto <i>(Pontua quando é demonstrado o grau de inovação (não estar apenas relacionado à aquisição de equipamento e maquinaria) e</i>	

				<p><i>o grau de diferenciação (o projeto apresenta elementos de diferenciação relevantes, ex.: novo método produtivo; novo mercado; nova organização económica/modelo de negócio/marketing-comunicação))</i></p>	
				<p>C.1.4 – Os processos, produtos e serviços a desenvolver pressupõem a adoção de técnicas ou tecnologias inovadoras no contexto do território <i>(Pontua quando o investimento está associado a uma atividade, produto, serviço ou técnica inovadora no território)</i></p>	
				<p>C.1.5 - Promoção da inclusão social e da capacitação dos atores locais com vista à melhoria das condições de vida no território <i>(Pontua quando o investimento se destina à realização de atividades que promovam a inclusão social ou a capacitação dos atores do território, considerando as questões críticas identificadas na EDL, anexo A. (ex.: desenvolvimento de ações de capacitação dirigidas a públicos em risco de exclusão, etc.).</i></p>	
				<p>C.1.6 - Integração de Pessoas em Situação de Desvantagem ou em Risco de Exclusão Social <i>(Pontua quando o projeto prevê a integração profissional de pessoas em situação de desvantagem ou em risco de exclusão, a designar: Inscrito há, pelo menos, 6 meses consecutivos, com menos de 29 anos de idade ou mais de 45; Inscrito há, pelo menos, 6 meses consecutivos, sem registos de contribuições na Segurança Social nos 12 meses anteriores; Beneficiário de prestações de desemprego ou Rendimento Social de Inserção (RSI); Pessoa com deficiência ou incapacidade; Pessoa que integre família monoparental ou cujo cônjuge se encontre também em situação de desemprego (inscrito no IEFP); Vítima de violência doméstica; Refugiado; Ex-recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas não privativas de liberdade em condições de se inserir na vida ativa; Toxicodependente em recuperação).</i></p>	
		15,0%	C.2. Potencial do projeto para a	C.2.1 – Criação de empresas com menos de um ano e/ou criação do próprio emprego	

			promoção do emprego de base local e promoção da sustentabilidade na utilização de recursos	<i>(Pontua quando o candidato é uma empresa criada há menos de um ano e/ou o projeto visa a criação do próprio emprego)</i>	
				C.2.2 – Existência de investimentos associados à utilização racional dos recursos <i>(Pontua quando os investimentos promovem e asseguram uma gestão sustentável de recursos)</i>	1 ou 5
D. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	5	5,0%	D.1. Contributo para a prossecução dos objetivos das políticas de igualdade de oportunidades e de igualdade de género	D.1.1 – Existência de mecanismos que possibilitem a prossecução dos objetivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade de género <i>(Pontua quando o projeto evidência a existência de mecanismos de cumprimento das políticas de igualdade de oportunidade e de género)</i> D.1.2 – Criação de postos de trabalho de género sub-representado na profissão <i>(Pontua quando os postos de trabalho a criar visam um género sub-representado na profissão em causa, ou seja, aquele em que não se verifique uma representatividade de 33,3%, conforme lista da promoção da igualdade de género no local de trabalho anexo ao AAC)</i>	1 ou 5



Anexo C – Lista de profissões com género sub-representado

Lista a que se refere a alínea g) do artigo 2º do S12E

Fonte: MTSS; IEFP – Medida de Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho (Maio de 2017)

Para efeitos da fundamentação das profissões com género sub-representado, poderá ser consultada a lista em anexo.



Anexo D – Modelo de Memória Descritiva, Mapa de Investimentos, DR e Balanço Previsional

[Descarregar modelo para preenchimento](#)

Anexo E – Lista de Controlo da Candidatura

O presente anexo tem por objetivo facilitar o processo de candidatura. O candidato deve assegurar que preencheu e anexou todos os documentos constantes da presente lista de controlo.

PREENCHER NO BALCÃO 2020
<input type="checkbox"/> Formulário eletrónico de candidatura do Balcão 2020 https://balcao.portugal2020.pt/Balcao2020.idp/RequestLoginAndPassword.aspx , preenchido de acordo com as instruções do Guião de candidaturas multifundos SI2E http://www.gal-estrela.com
ANEXOS A DESCARREGAR E ANEXAR À CANDIDATURA
<input type="checkbox"/> Anexo D - Memória Descritiva, Autoavaliação, Mapa de Investimentos, Balanço e Demonstração de Resultados previsual
OUTROS DOCUMENTOS A ANEXAR À CANDIDATURA (obrigatórios para a verificação da elegibilidade do beneficiário, da operação e do mérito da candidatura)
<input type="checkbox"/> Certidão permanente do registo comercial válida <input type="checkbox"/> Declaração de Início de Atividade <input type="checkbox"/> Printscreen do site da Autoridade Tributária – Situação Cadastral Atual completa <input type="checkbox"/> Certidão de enquadramento de IVA (comprovativa de IVA não reembolsável, quando aplicável)
<input type="checkbox"/> Certificado eletrónico emitido pelo IAPMEI para micro e pequenas empresas
<input type="checkbox"/> Certidão de não dívida emitido pela Autoridade Tributária <input type="checkbox"/> Certidão de não dívida emitido pela Segurança Social
<input type="checkbox"/> IES/IRS do ano anterior à candidatura <input type="checkbox"/> Balanço e Demonstração de Resultados, mais recente validado pelo TOC (se aplicável)
<input type="checkbox"/> Licenciamentos e autorizações (incluindo pedidos e pareceres prévios) relativos à atividade a desenvolver (se aplicável)
<input type="checkbox"/> Extrato de remunerações mensal (com todos os trabalhadores) de todos os meses do ano anterior à candidatura

Comprovativo da situação face ao emprego dos trabalhadores a contratar

Documentos de suporte ao Mapa de investimentos (orçamentos ou faturas proforma detalhados – na componente FEDER, faturas e outros documentos de despesa – na componente FSE)

Documentos comprovativos que suportem o cumprimento dos critérios de seleção, quando aplicável

Outros documentos considerados relevantes para a caracterização e fundamentação da operação, quando aplicável